

SRH

Peterson

FLs

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/01/2017

02. DIVERSOS

02.01.- Para aprovação da Exmª Câmara, presente uma proposta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Oliveira Lopes, relativa à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2017. (Anexo3)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

02.02.- Para aprovação da Exmª Câmara, presente a proposta de constituição de fundos de maneiço para o ano de 2017, formulada pelo Senhor Presidente da Câmara. (Anexo4)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

02.03.- Para aprovação da Exmª Câmara, presente uma informação prestada pela Técnica Superior Sílvia Rodrigues, relacionada com contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas de Vila Verde, Moure e Ribeira do Neiva e Prado. (Anexo5)

DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar os respetivos contratos administrativos.

02.04.- Presente o processo 01/2010/5289 , em nome de José Carlos de Oliveira Aires, com destino a construção de habitação, sita no lugar de Borrainho, freguesia de Goães, relativo à caducidade da licença ao abrigo do nº5 do artigo 71º do RJUE, por força da aplicação do disposto na alínea d) do nº3 do referido artigo. (Anexo6)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do nº5 do artº 71º do RJUE, pelas razões invocadas nas informações constantes do processo.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

PROPOSTA N.º 768/2016

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2017

Considerando a informação n.º 337, de 6 de janeiro de 2017, prestada pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH), Dr.ª Dulce Filipe, (anexa à presente proposta – cfr. doc. 1);

Considerando a informação n.º 733, de 13 de janeiro de 2017, prestada pela Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), Dr.ª Sofia Sampaio, (anexa à presente proposta – cfr. doc. 2);

Considerando que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: relativos a remunerações; relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; alterações de posicionamento remuneratório; e, atribuição de prémios de desempenho, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LTFP e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Considerando que a decisão sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo - cfr. artigo 31.º da LTFP.

Considerando, por último, as limitações impostas pelo Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Proponho ao Órgão Executivo o seguinte:

De acordo com o resumo da posição orçamental da despesa com pessoal para o ano de 2017, junto pela DAF, o montante afeto às remunerações certas e permanentes corresponde a 5.547.845,00€.

Deste montante, e para cumprimento das alíneas a) e b), do artigo 31.º da LTFP e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os montantes máximos propostos são os seguintes:

- 1. Encargos com remunerações:** o montante máximo de **5.524.650,70€** (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta euros e setenta cêntimos) para encargos relativos a remunerações;
- 2. Recrutamento de novos postos de trabalho com recurso a mobilidade intercarreiras:** o montante máximo de **23.194,36€** (vinte e três mil, cento e noventa e quatro euros e trinta e seis cêntimos) para encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para o qual se prevê recrutamento através de mobilidade intercarreiras;
- 3. Alteração de posicionamento remuneratório:** nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, é vedada a prática de alterações de posicionamento remuneratório para categoria ou posto superior aos detidos pelos trabalhadores este ano, pelo que não foram dotadas verbas no Orçamento de 2017;
- 4. Prémios de desempenho:** nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, está vedada a atribuição de prémios de desempenho a trabalhadores este ano, pelo que não foram dotadas verbas no Orçamento de 2017.

Caso a presente proposta seja aprovada, deverá a mesma ser publicitada mediante afixação em local próprio e na página eletrónica do Município, nos termos da legislação em vigor.

Vila Verde, em 16 de janeiro de 2017.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


- Manuel de Oliveira Lopes, Dr. -